



ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº 094/2012 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

Segue pedido de esclarecimento formulado por licitante e as respectivas respostas, com base na informação prestada pela área técnica:

- 1. Pergunta:** “Após análise do edital e anexos, verificamos que o BDI não está discriminado conforme determina o TCU – Tribunal de Contas da União no Acórdão 2622/2013, tão pouco consta a administração local na planilha. Solicitamos a Correção do edital com a discriminação do BDI e a inclusão da administração local na planilha”.

Resposta: O BDI, segundo o TCU, contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos, isto é, garantia, risco e seguros, despesas financeiras, administração central e tributos. Ele é um percentual que, aplicado sobre o custo da obra, eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor **deve ser avaliado para cada caso específico, dado que seus componentes variam** em função do local, tipo de obra e sua própria composição, fazendo com que não seja possível indicar um percentual a ser obrigatoriamente observado pelos licitantes.

Portanto, a planilha estimativa apresentada se encontra "em branco" justamente para que a licitante a preencha apresentando seu BDI e LS, estando de acordo com o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário/TCU. E, por fim, foi considerada as parcelas do preço da obra que incidem indiretamente na execução do objeto e que não são possíveis de serem individualizadas ou quantificadas na planilha de custos, tais como: administração central, riscos, seguros, garantias, despesas financeiras, remuneração do particular e tributos incidentes sobre o faturamento. Assim, é de se entender que não há o que ser corrigido no edital, permanecendo a data de abertura dos envelopes, em 23 de abril de 2015.

SP 10/04/2015

AGUINALDO BALON

Coordenador da Coordenadoria de Licitações e Contratos